



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.738	28/10/13	JSS

**DESPACHO  
APROVADO**

Saladas Secas 28,10,13

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

## EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal, acerca da criação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

**REQUERIMENTO Nº. 1329 /2013.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, a possibilidade de criar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, no Município de Mococa.

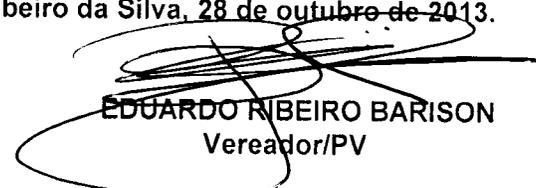
### Justificativa:-

A Lei Federal 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos harmoniza-se com diversas outras leis, compondo o arcabouço legal que influirá na postura da totalidade dos agentes envolvidos no ciclo de vida dos materiais presentes nas atividades econômicas. Está fortemente relacionada com a Lei Federal de Saneamento Básico, com a Lei de Consórcios Públicos e ainda com a Política Nacional de Meio Ambiente e de Educação Ambiental, entre outros documentos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis. Ela consagra um longo processo de amadurecimento de conceitos: princípios como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

Os planos municipais ou intermunicipais de gestão integrada de resíduos sólidos farão a definição de metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, e dos seus mecanismos de fiscalização e controle. Um aspecto central, a ser inserido tanto por exigência da Lei 12.305, como por exigência da Lei de Saneamento Básico, é a solução para recuperação dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e a sua forma de cobrança, razões que apresento a presente propositura e aguardo as providências que o caso requer.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de outubro de 2013.

  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Vereador/PV



<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b> 3901	<b>DATA</b> 14/11/13	<b>RÚBRICA</b> (S)

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF.nº 2.055/2013

MOCOCA, 13 de novembro de 2013.

REF.: Requerimento nº 1.329/2013

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da criação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

A Prefeitura Municipal de Mococa assinou um convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Recursos Hídricos para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, juntamente com outros municípios da região.

Com este convênio poderemos garantir melhores condições técnicas para a elaboração de nossos Planos Municipais.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA – SP

**CIENTES OS SENHORES  
VEREADORES ARQUIVE-SE**  
Sala das Sessões 18.11.13

**GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE**